



## MUNICÍPIO de TOMAR

### Divisão de Gestão do Território

#### Aviso

---Anabela Freitas, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do artº 74º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei nº 181/2009, de 07 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 2/2011, de 06 de janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião pública de 25 de maio de 2015, quanto ao Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 2 de abril de 2008, através do aviso nº 10193/2008, deliberou por unanimidade:-----

1.- Proceder à revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, ao abrigo do nº 1 do artº 98º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual-

2.- Homologar o respetivo enquadramento e termos de referência, conforme proposto e aqui reproduzido:-----

O PPFM tem como objeto a ocupação uso e transformação do solo e a requalificação urbanística de uma área central da cidade de Tomar, localizada ao longo das margens do rio Nabão.-----

Sobre o perímetro de intervenção do Plano de Pormenor PPFM, incidem os condicionantes do Plano Diretor Municipal de Tomar, em processo de revisão e parcialmente, o Plano de Pormenor "Projeto global de conservação e recuperação do Centro Histórico de Tomar " (PPCRCHT).-----

Volvidos 7 anos sobre a publicação do PPFM, verifica-se que as condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a elaboração do Plano de Pormenor e as opções estratégicas, nele contidas, foram substancialmente alteradas e que:-----

as dificuldades económicas do País, às quais não é alheia a situação do Município de Tomar, nomeadamente no que respeita às disponibilidades e reduções orçamentais, não permitem prosseguir os objetivos fixados no PPFM, no que refere a intervenções em espaço público e infraestruturas;-----

a consolidação e o ordenamento urbano da área de intervenção do PPFM, com a valorização das margens do rio Nabão é uma opção estratégica relevante e determinante para a vivência socioeconómica da cidade de Tomar, apresentando impacto económico relevante no município;-----

a reabilitação urbana e a revitalização do edificado existente é uma prioridade do município, sendo que, a sua dinamização constitui, por si, uma mais-valia económica considerável;-----

o município de Tomar publicou recentemente a ARU – Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Tomar, que abrange uma parte significativa da área de intervenção do PPFM;-----

no município, estão em curso projetos para a reabilitação do quartel municipal dos bombeiros e valorização dos achados arqueológicos do Fórum Romano com programas de intervenção estratégica específicos, adaptados à atualidade prevendo, usos e programas funcionais mais abrangentes;-----

---o município, pretende repensar a função do mercado municipal no contexto económico-social da reabilitação e revitalização do Centro Histórico, tendo, em tempo, iniciado processo de reabilitação e intervenção, com o objetivo de manter aquele equipamento em funcionamento, introduzindo alterações, valências e usos complementares;-----

é urgente a recuperação e reabilitação do conjunto de imóveis históricos correspondentes ao convento, igreja, arco de freiras, pego de Santa Iria e colégio feminino e que, neste sentido, haverá que rever as disposições e o programa funcional determinados em plano, de modo a acolher investimentos e parcerias que o município pretende validar;-----

é urgente proceder ao realojamento habitacional e requalificar a área ocupada por habitações de génese ilegal do Flecheiro, revendo a ocupação e caracterização da área em causa;-----

---a edificação prevista para a parcela designada em plano por UP.150a - Flecheiro, corresponde um edifício em banda e apresenta dimensões e características inadequadas às expectativas urbanísticas atualmente concretizáveis. O mesmo, representa uma barreira visual e ambiental, restringindo a continuidade entre o edificado consolidado existente, limitando a fruição do espaço verde e espelho d'água do rio Nabão;-----

---o município mantém válido o objetivo de concretizar toda a intervenção e a regularização do rio nabão, nos termos previstos no PPFM, no entanto;-----

---é necessário adaptar e adequar este instrumento de gestão territorial e as opções de edificação, à evolução das condições económicas, sociais e ambientais atualmente vigentes;-----

---é urgente a adaptação e revisão do PPFM a uma nova realidade da qual está claramente desfasado.-----

---3.- Fixar em 360 dias o prazo para conclusão do procedimento.-----

---4.- Fixar em 15 dias, o prazo para recolha pública de sugestões ou informações que possam ser consideradas para a elaboração da proposta.-----

---5.- Solicitar o acompanhamento da CCDR-LVT.-----

--- 6.- Publicitar a presente deliberação no Diário da República, na página oficial do município e na comunicação social.-----

---Mais torna público, que o prazo para recolha de sugestões referido no anterior n.º 4, tem início, decorridos 5 dias após a publicação do presente aviso em Diário da República. As sugestões ou observações, podem ser apresentadas em impresso próprio, disponibilizado na página oficial do município, enviadas para [presidencia@cm-tomar.pt](mailto:presidencia@cm-tomar.pt) (com respetivo recibo de entrega) ou em papel, entregues no Balcão Único de Atendimento, localizado no edifício dos Paços do Concelho, na Praça da República, em Tomar.-----

-----  
---O presente aviso, agora publicado, poderá ser consultado no portal da Câmara Municipal de Tomar, em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt) ou diretamente nos serviços municipais em horário de expediente, no Balcão Único de Atendimento, na Praça da República, localizado no edifício dos Paços do Concelho, em Tomar.-

-----  
---Município de Tomar, 28 de julho de 2015-----

A Presidente da Câmara Municipal

Anabela Freitas